

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

General Câmara, Rio Grande do Sul, Brasil • Terça-feira, 16 de abril de 2024 • ANO V – EDIÇÃO N° 1183

### SUMÁRIO

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO – Pág. 01.

SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO – Sem publicação.

SEÇÃO III – PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCATIVO – Sem publicação.

#### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

##### LEI N° 2.543, DE 16 DE ABRIL DE 2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 286.500,00.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício financeiro, crédito adicional especial no valor de R\$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil, e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

**Dotação: 7093**

**Órgão 09** Secretaria da Agricultura

**Unidade: 1** – Secretaria da Agricultura

**Função: 20** – Agricultura

**Subfunção: 244** – Assistência Comunitária

**Programa: 2003** – Agricultura Forte

**Ação: 136** – Reaparelhamento Patrulha Agrícola

**Fonte de Recursos: 1700** - Detalhamento 1138 – Convênio 717031/2021 - MAPA

**Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00** – Equipamento e Material Permanente

**Valor: R\$ 286.500,00**

**Art. 2º** Servirá de cobertura para os créditos de que trata o artigo 1º, o recebimento de convênio 917031/2021 - MAPA no valor de R\$ 286.500,00, pela Secretaria Municipal de Agricultura.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. General Câmara, 16 de abril de 2024.

HELTON HOLZ BARRETO  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO CARLOS FORNARI  
Secretário Municipal de Administração

##### LEI N° 2.544, DE 16 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de General Câmara- RS, para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

**Art. 1º** O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de General Câmara – RS, no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, é fixado no valor de R\$3.998,65.

**§1º** É facultado ao Vereador, quando for servidor titular de cargo, emprego e função:



### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

Instituído pela Lei n° 2081, 07 de março de 2018.  
Regulamentado pelo Decreto n° 042/2019, de 25 de junho de 2019.



Diário Oficial assinado eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil

PREFEITO MUNICIPAL  
HELTON HOLZ BARRETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
JOÃO CARLOS FORNARI

RESPONSÁVEL – EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO  
FELIPE GUTERRES DA ROCHA

VICE-PREFEITO  
LUIZ FERNANDO GOMES FRANKEN

R. Gen. David Canabarro, 120 – Centro, General Câmara – RS  
CEP: 95820-000 – Telefone: (51) 3655-1399

Para visualizar ou verificar a validade deste documento, acesse o site  
[www.generalcamara.rs.gov.br/diario-oficial](http://www.generalcamara.rs.gov.br/diario-oficial) ou via QR Code.



**I** – Perceber as vantagens do seu cargo, emprego ou função cumulativamente com o subsídio mensal de vereador previsto no caput deste artigo, desde que haja compatibilidade de horários;

**II** – Optar pela sua remuneração de origem.

§2º Em razão da representação do Poder Legislativo Municipal e da sua responsabilidade como gestor da Câmara, o Vereador que exercer a Presidência terá seu subsídio mensal fixado em R\$5.783,60.

§3º O Vice-Presidente, 1º Secretário ou 2º Secretário, nas hipóteses previstas no Regimento Interno da Câmara, no caso de substituírem o Presidente, em seus impedimentos legais, licenças e ausências, perceberão proporcionalmente aos dias de titularidade do cargo, o valor do subsídio mensal previsto no §2º deste artigo.

**Art. 2º** O valor do subsídio mensal dos Vereadores será anualmente revisado no mês de janeiro, a contar de 2026, observado o índice oficial de medição da inflação verificado nos 12 (doze) meses anteriores.

**Art. 3º** O valor do subsídio mensal dos Vereadores não poderá ser alterado durante a legislatura, somente em caso de correção monetária.

**Art. 4º** A ausência injustificada de Vereador, observados os critérios regimentais para essa caracterização, determinará os seguintes descontos do valor de seu subsídio mensal:

**I** – 2/30 (dois trinta avos) do subsídio, por ausência de sessão plenária ordinária ou extraordinária, desde que tenha ordem do dia com pauta deliberativa;

**II** – 2/30 (dois trinta avos) do subsídio, por ausência em reunião de comissão.

**Art. 5º** O suplente de Vereador, quando convocado, receberá subsídio mensal e demais parcelas remuneratórias, nos termos previstos nesta Lei, de forma proporcional ao período de tempo que permanecer na titularidade do cargo, independentemente do número de sessões plenárias e de reuniões de comissão que participar.

**Art. 6º** A convocação de sessão plenária extraordinária ou de sessão legislativa extraordinária não produzirá remuneração adicional ou direito de pagamento de verba indenizatória aos Vereadores.

**Art. 7º** Os Vereadores contribuirão, no período a que se refere esta Lei, para o Regime Geral de Previdência Social, observadas as regras da legislação previdenciária aplicável.

§1º No caso do Vereador ser titular de cargo efetivo, a contribuição será feita para o respectivo Regime Próprio de Previdência Social, observadas as regras da legislação previdenciária aplicável ao caso.

§2º Na hipótese do inciso I do §2º do art. 1º desta Lei, havendo acúmulo de remuneração, o Vereador contribuirá, observada a respectiva legislação previdenciária:

**I** – para o Regime Geral de Previdência Social, com incidência sobre o valor do subsídio mensal pago pela Câmara;

**II** – para o Regime Próprio de Previdência Social, com incidência sobre o valor da sua remuneração de origem.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2025, cessando seus efeitos em 31 de dezembro de 2028.

General Câmara, 16 de abril de 2024.

HELTON HOLZ BARRETO  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO CARLOS FORNARI  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº 053, DE 15 DE ABRIL DE 2024**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.000,00.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal em Exercício de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75 da Lei Orgânica do Município e em conformidade ao disposto no art. 7º, I, “a” da Lei Municipal nº 2.503/2024:

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto, no presente exercício financeiro, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.33.00 PASSAGENS E SEPEAS COM LOCOMOÇÃO 17	R\$ 8.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 8.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 8.000,00</b>

**Art. 2º** Servirá de cobertura para o crédito de que trata o art. 1º, a redução, em igual importância, das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 16	R\$ 8.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 8.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 8.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
General Câmara, 15 de abril de 2024.

HELTON HOLZ BARRETO  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO CARLOS FORNARI  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº 054, DE 16 DE ABRIL DE 2024**

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 286.500,00.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal em Exercício de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75 da Lei Orgânica do Município e considerando autorização contida na Lei Municipal nº 2.543/2024:

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto, no presente exercício financeiro, crédito adicional especial no valor de R\$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE AGRICULTURA	
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7093	R\$ 786.500,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 786.500,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 786.500,00</b>

**Art. 2º** Servirá de cobertura para os créditos de que trata o artigo 1º, o recebimento de convênio 917031/2021 - MAPA no valor de R\$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), pela Secretaria Municipal de Agricultura.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
General Câmara, 16 de abril de 2024.

HELTON HOLZ BARRETO  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO CARLOS FORNARI  
Secretário Municipal de Administração

**EXTRATO DE DISPENSA**

Contratante: Município de General Câmara.

Contratada: Cpx Distribuidora S/A.

Valor: R\$8.844,00 (oito mil oitocentos e quarenta e quatro reais).

Objeto: Aquisição de pneus para a Motoniveladora da Secretaria de Obras.

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras.

Data da assinatura: 02/04/2024.

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação por Limite 51/2024.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 218, DE 15 DE ABRIL DE 2024**

Nomeia Angelica Trindade da Silva Vieira para ocupar o cargo de Chefe do Setor de Fiscalização de Trânsito, CC - 01.

JOÃO CARLOS FORNARI, Secretário Municipal de Administração de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

**Art. 1º** Nomear ANGÉLICA TRINDADE DA SILVA VIEIRA, para ocupar o cargo de Chefe do Setor de Fiscalização de Trânsito, CC-01.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

General Câmara, 15 de abril de 2024.



**JOÃO CARLOS FORNARI**  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 219, DE 15 DE ABRIL DE 2024**

Nomeia Camilie Cristiana Vianna Dieterich para ocupar o cargo de Chefe do Setor de Cadastro Imobiliário, CC - 01.

JOÃO CARLOS FORNARI, Secretário Municipal de Administração de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1º Nomear CAMILIE CRISTIANA VIANNA DIETERICH, para ocupar o cargo de Chefe do Setor de Cadastro Imobiliário, CC-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
General Câmara, 15 de abril de 2024.

**JOÃO CARLOS FORNARI**  
Secretário de Administração

**PODER LEGISLATIVO**

**SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA.**

